

**PORTARIA nº 85, de 09 de dezembro de 2024**  
**Direção do IMESA**

**Regulamenta a entrega de atividades  
complementares e relatórios de estágios  
supervisionados da estrutura curricular  
dos cursos do IMESA**

Ricardo Estefani, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

**Artigo 1º** - O prazo para protocolo das Atividades Complementares e Relatórios de Estágio Supervisionados dos Cursos da Instituição de Ensino Superior que têm tais atribuições previstas em sua estrutura curricular são aqueles estabelecidos no Calendário Acadêmico.

**§ 1º** - Os alunos dos últimos anos ou última etapa (em previsão de colação de grau) dos cursos cujas estruturas constem as atividades mencionadas neste artigo e que, não cumprirem os prazos estabelecidos no *caput* poderão, mediante pagamento de taxa respectiva estabelecida em Portaria da Direção Executiva da FEMA, pedir prorrogação do prazo para entrega.

**§ 2º** - O pagamento da taxa deverá ser realizado até no máximo 10 de dezembro para os cursos anuais e semestrais concluintes no segundo semestre e, até 25 de junho para os semestrais com previsão de conclusão no primeiro semestre.

**§ 3º** - Paga a taxa de que trata o parágrafo anterior dentro dos prazos ali especificados o aluno terá até 15 de dezembro para protocolar os relatórios de atividades e estágio no caso de cursos com previsão de término no segundo semestre e até 30 de junho para os cursos com previsão de término no primeiro semestre.

**§ 4º** - O mero pagamento da taxa não supre o dever do aluno em entregar as atividades devidas, sendo apenas condição para reabertura do prazo.

**Artigo 2º** - Os alunos que não efetuarem as entregas das Atividades Complementares e/ou Relatórios de Estágio Supervisionado dos Cursos da Instituição que tenham tais atribuições previstas em sua estrutura curricular nos prazos previstos nesta portaria, não poderão participar da Colação de Grau na data estabelecida pela Instituição, observando-se o previsto no artigo 135 do Regimento Interno do IMESA.

**Artigo 3º** - Os alunos que incidirem na situação prevista no artigo anterior poderão realizar as entregas das Atividades Complementares e/ou Relatórios de Estágio Supervisionado no ano ou semestre seguinte, desde que comprovem vínculo com a instituição através da realização de matrícula regular junto ao curso.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as em sentido contrário, especialmente a Portaria nº 43/2019.

Prof. Dr. Ricardo Estefani  
Diretor do IMESA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFFA-CC32-FCC2-D787

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 09/12/2024 14:10:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/EFFA-CC32-FCC2-D787>